

PROJETO DE LEI Nº _____ /2021

(PL nº 024/2021 - nº do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de recurso	Valor – R\$
12.01	13.392.1226.2.200	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.200	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.200	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.200	3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.200	3.3.90.48.99 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	5.165,03
SOMA				17.165,03

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330033003000310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 024/2021 (nº do Executivo Municipal), que **autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial para inclusão de Despesa não prevista na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

O Governo Federal editou a Lei nº 14.017/2020 que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas durante o estado de calamidade, e que previu em seu artigo 2º o repasse de recursos financeiros no exercício de 2020. Para execução orçamentária do mencionado recurso, a referida ação foi inserida no Orçamento de 2020.

Diversos municípios brasileiros não tiveram êxito na execução plena dos recursos para aquele ano, motivo pelo qual o Governo Federal editou a Lei n.º 14.150/2021, autorizando municípios à reabertura de instrumentos de repasse de recursos já previstos em lei, bem como limitando prazo para a programação de recursos ainda existentes até 31 de outubro de 2021 – art. 1º, § 2º.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim está entre aqueles que operacionalizou os recursos federais, executando-os em sua quase totalidade. Resta, ainda, em conta do Fundo Municipal de Cultura o valor de R\$ 17.165,03 (dezesete mil, cento sessenta e cinco reais, três centavos), e para a execução orçamentária dos mesmos estamos inserindo a referida ação no Orçamento de 2021.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330033003000310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de agosto de 2021.

OF/GAP/Nº 298/2021

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 024/2021 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330033003000310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

